



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025

PROCESSO ADMISNITRATIVO N.º 134/2025

EURES RIBEIRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa (BA), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **a partir do dia 19 de fevereiro de 2025 a 28 de novembro de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa(BA), situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000, se reunirá a Comissão de Contratação (DECRETO Nº. 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2025), com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 – DO OBJETO

O presente Edital de CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços especializada em Tomografia Computadorizada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa e municípios pactuados, conforme descrição e quantidades constantes na tabela (anexo 2), para o exercício fiscal de 2025, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de Bom Jesus da Lapa - Ba

Edital de Credenciamento 008/2025

Envelope n.º 01- **DOCUMENTAÇÃO**

NOME DA EMPRESA:

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do credenciado;
- e)** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g)** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h)** Alvará de localização vigente, acompanhado da cópia do comprovante de pagamento da taxa de renovação; Alvará sanitário vigente, expedido pelo Vigilância Sanitária.
- i)** Certificado de programa de controle de qualidade da qual o laboratório participa;
- j)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- l)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- m)** Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao;
- n)** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- o) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.**

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebidos o envelope de documentos, a Comissão de Contratação fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrar termo de adesão de credenciamento e assinatura do termo contratual;

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no átrio de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, s/n Centro Bom Jesus da Lapa-BA e nos meios de comunicação exigidos pela legislação aplicável;

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal da Saúde, acompanhada de documentos que comprovam a regularidade fiscal;

5.2 Para o efetivo pagamento, a empresa, deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

- 1.Nome Completo;
- 2.Idade;
- 3.Nº do CPF ou RG;
- 4.Endereço com Telefone de contato;

b) Tipo de exame realizado;

c) Data e horário da realização do exame;

d) Documento de Encaminhamento do paciente a empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Secretaria: 0900 Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.050 gestão do programa saúde da família - psf

Atividade/projeto: 10.301.4.2.051 gestão das atividades de atenção básica a saúde

Atividade/projeto: 10.305.4.2.056 gestão das atividades de controles de epidemiologia e de doença

Atividade/projeto: 10.302.4.2.060 gestão das atividades do Samu

Atividade/projeto: 10.302.4.2.062 gestão da unidade de pronto atendimento - upa

Atividade/projeto: 10.301.4.2.072 gestão da casa de apoio a gestante

Atividade/projeto: 10.301.4.2.122 gestão das ações da uti adulto e neonatal

Elemento/despesa: 3.3.90.39.00 1500 - outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Elemento/despesa: 3.3.90.39.00 1501 - outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Elemento/despesa: 3.3.90.39.00 1600 - outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Elemento/despesa: 3.3.90.39.00 1621 - outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Elemento/despesa: 3.3.90.39.00 1706 - outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Elemento/despesa: 3.3.90.30.00 1500 – material de consumo

Elemento/despesa: 3.3.90.30.00 1600 – material de consumo

Elemento/despesa: 3.3.90.30.00 1621 – material de consumo

Elemento/despesa: 3.3.90.30.00 1706 – material de consumo

6 – DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES

6.1 O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;

6.2 O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

6.3 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.4 Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;

6.5 O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021;

6.6 No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado;

6.7 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



6.8 Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinado a ele;

6.9 Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2025, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado;

7.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado;

7.3 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos as reclamações ou indenizações;

7.4 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

Bom Jesus da Lapa/BA, 11 de fevereiro 2025.

EURES RIBEIRO PERIRA
Prefeito Municipal

EDRIANO DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria de Saúde

José Pereira de Souza
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Anexo – I –
MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº 134/2025

**MINUTA CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA(BA).**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 07.501733-43 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 737.517.155-68, residente na Avenida Agnaldo Goes, nº 473 – Bairro Parque Verde, Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ Fone/Fax: _____, “e-mail”: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o tendo em vista a ratificação da inexigibilidade nº 057/2025 Credenciamento Licitação nº 008/2025, e em conformidade com a Lei Federal n.º Nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para executar exames de Tomografia Computadorizada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa e municípios pactuados, conforme descrição e quantidades constantes na tabela (anexo 2), para o exercício fiscal de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago por cada exame será o estabelecido na tabela SIA/SUS. Assim, havendo alteração dos valores nesta tabela, implicaram no mesmo aumento para cada exame.

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento dos serviços será efetuado em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no a todo pagamento e, ainda, a comprovação da regularidade fiscal.

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo a seguintes informações:

a) Dados do paciente beneficiado, contendo:

- 1.Nome Completo;
2. Idade;
- 3.Nº do CPF ou RG;
- 4.Endereço com Telefone de contato;

b) Tipo de exame realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



c) Data e horário da realização do atendimento;

d) Documento de Encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

PARAGRAFO UNICO - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLAUSULA SEXTA – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

CLAUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

CLAUSULA OITAVA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA NONA - O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO;

CLAUSULA DECIMA - No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2025, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
 - b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei n. Nº 14.133 de 01/04/2021

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2025, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Unidade Orçamentária 0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 10.301.4.2.050 gestão do programa saúde da família - psf

Atividade/projeto: 10.301.4.2.051 gestão das atividades de atenção básica a saúde

Atividade/projeto: 10.305.4.2.056 gestão das atividades de controles de epidemiologia e de doença

Atividade/projeto: 10.302.4.2.060 gestão das atividades do Samu

Atividade/projeto: 10.302.4.2.062 gestão da unidade de pronto atendimento - upa

Atividade/projeto: 10.301.4.2.072 gestão da casa de apoio a gestante

Atividade/projeto: 10.301.4.2.122 gestão da ações da uti adulto e neonatal

Elemento/despesa: 3.3.90.39.00 1500 - outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Elemento/despesa: 3.3.90.39.00 1501 - outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Elemento/despesa: 3.3.90.39.00 1600 - outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Elemento/despesa: 3.3.90.39.00 1621 - outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Elemento/despesa: 3.3.90.39.00 1706 - outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Elemento/despesa: 3.3.90.30.00 1500 – material de consumo

Elemento/despesa: 3.3.90.30.00 1600 – material de consumo

Elemento/despesa: 3.3.90.30.00 1621 – material de consumo

Elemento/despesa: 3.3.90.30.00 1706 – material de consumo

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante o Secretario Municipal de Saúde, pelo Contratado o Dr _____;

CLAUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 008/2025, à Lei n.º Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLAUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa-BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa-BA, ____ de ____ de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunha:

Testemunha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de serviço laboratorial para realização de exame de Tomografia Computadorizada para os pacientes usuários do SUS, residentes em Bom Jesus da Lapa-BA e municípios pactuados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	Especificações de Procedimentos	Unid.	Qtd./mes	Vr. Unit. Tab. SAI/SUS	Vr. Estimado por Mês	Valor Estimado Total
1	Tomografia computadorizada da coluna cervical com contraste	un	6	450,00	2.700,00	27.000,00
2	Tomografia computadorizada da coluna cervical sem contraste	un	6	350,00	2.100,00	21.000,00
3	Tomografia computadorizada da coluna lombar com contraste	un	6	450,00	2.700,00	27.000,00
4	Tomografia computadorizada da coluna lombar sem contraste	un	6	350,00	2.100,00	21.000,00
5	Tomografia computadorizada da coluna torácica com contraste	un	6	450,00	2.700,00	27.000,00
6	Tomografia computadorizada da coluna torácica sem contraste	un	6	350,00	2.100,00	21.000,00
7	Tomografia computadorizada da face com contraste	un	6	450,00	2.700,00	27.000,00
8	Tomografia computadorizada da face sem contraste	un	6	350,00	2.100,00	21.000,00
9	Tomografia computadorizada da pelve a bacia com contraste	un	6	450,00	2.700,00	27.000,00
10	Tomografia computadorizada da pelve a bacia sem contraste	un	6	400,00	2.400,00	24.000,00
11	Tomografia computadorizada das vias urinárias com contraste	un	6	700,00	4.200,00	42.000,00
12	Tomografia computadorizada das vias urinárias sem contraste	un	6	500,00	3.000,00	30.000,00
13	Tomografia computadorizada de tórax com contraste	un	6	450,00	2.700,00	27.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



14	Tomografia computadorizada de tórax sem contraste	un	6	350,00	2.100,00	21.000,00
15	Tomografia computadorizada do abdômen inferior e superior com contraste	un	6	450,00	2.700,00	27.000,00
16	Tomografia computadorizada do abdômen inferior e superior sem contraste	un	6	350,00	2.100,00	21.000,00
17	Tomografia computadorizada do crânio com contraste	un	6	400,00	2.400,00	24.000,00
18	Tomografia computadorizada do crânio sem contraste	un	6	350,00	2.100,00	21.000,00
19	Tomografia computadorizada do pescoço com contraste	un	6	500,00	3.000,00	30.000,00
20	Laudo de Tomografia	un	350	55,00	19.250,00	192.500,00
Valor total estimado por mês =					67.850,00	678.500,00

ITEM	Especificações de Procedimentos	Unid.	Qtd./mes	Vr. Unit. Tab. SAI/SUS	Vr. Estimado por Mês	Valor Estimado Total
1	desometria ossea -exame realizado para definir massa óssea em regiões como coluna lombar e fêmur e fazer diagnóstico de osteoporose. É realizado num aparelho de dupla emissão de raio-X, porém com baixa dosagem de radiação	un	50	100	5.000,00	50.000,00
Valor total estimado por mês =					5.000,00	50.000,00

Valor Estimado para o período é de R\$ 72.850,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), para o período de 10 meses (até 31/12/2025), ou seja: (R\$ 72.850,00 x 10 meses = R\$ 728.500,00), setecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob aspenas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade, XX de XX de 2025.

Assinatura do representante legal
sob carimbo RG:
CPF:
CNPJ da empresa